



PUBLICADA NO DIO/ES

MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

EM, 10/1/2024

LEI N° 5.925, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR ESCALAS ESPECIAIS PARA O “PLANO VERÃO”, A SER PAGA AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA SERRA DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE JANEIRO DE 2024 E FEVEREIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui gratificação por escalas especiais para o “Plano Verão”, a ser paga aos Guardas Civis Municipais da Serra durante o período compreendido entre os meses de janeiro de 2024 e fevereiro de 2024.

Art. 2º Durante o período de que trata o artigo 1º, fica autorizada, excepcionalmente, a convocação de Guardas Civis Municipais para realização de escalas especiais até o limite de 6 (seis) escalas mensais, desde que o ato esteja devidamente justificado e autorizado pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 3º A gratificação por escala especial de que trata esta Lei observará os mesmos requisitos, valores e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 5.407, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da unidade gestora competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal em Serra, 9 de janeiro de 2024.

ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO  
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2024.01.09 16:24:29 -03'00'